



# PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de resíduos volumosos inservíveis recolhidos no "sucato" (como móveis, colchões, madeiras e materiais similares) até a central de tratamento de resíduos – LARA, em Pouso Alegre/MG, considerando percurso estimado de 150 (cento e cinquenta) quilômetros (ida e volta) entre Paraisópolis e o destino final, com fornecimento de caçamba metálica tipo roll-on/roll-off, com capacidade mínima de 39 m<sup>3</sup>; disponibilizada em local indicado pela prefeitura, com substituição imediata durante sua remoção para transporte, garantindo que o local não permaneça sem unidade disponível, em atendimento ao departamento de obras do município.

#### 1.2. Descrição do Objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
1	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de resíduos volumosos inservíveis, recolhidos no "Sucato" (ex: móveis, colchões, madeiras e materiais similares), sob demanda, utilizando caminhão equipado com sistema hidráulico Roll on Roll off, com capacidade mínima de 39 m<sup>3</sup> por caçamba.</p> <p>Localização e Escopo do Serviço:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Origem: Trevo de Paraisópolis/MG (sentido estado de São Paulo).</li><li>- Destino: Central de Tratamento de Resíduos – LARA, em Pouso Alegre/MG.</li></ul> <p>- Logística de caçambas: A contratada deverá disponibilizar caçambas próprias, realizando a troca imediata ("troca-rápida") a cada retirada de caçamba cheia, garantindo a permanência de unidade vazia no local indicado, sem interrupção do serviço.</p> <p>- Distância de Referência: Aproximadamente 150 km (ida e volta), considerando o trajeto entre o trevo de Paraisópolis/MG e o destino em Pouso Alegre/MG (Central de Tratamento de Resíduos - LARA).</p> <p>Obrigações da Contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Fornecer veículo de carga (caminhão roll-on roll-off) e caçambas em perfeito estado de conservação e higiene.</li></ul>	Serviço	270



# PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Fornecer mão de obra qualificada (motorista) para operação do sistema.</li><li>- Assumir integralmente as despesas operacionais: combustíveis, manutenção do veículo e caçambas, pedágios, seguros, tributos, alimentação e encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários (conforme normas de segurança do trabalho).</li><li>- Possuir todas as licenças ambientais exigidas para a prestação do serviço.</li><li>- Emitir o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) via sistema SINIR/FEAM, garantindo a rastreabilidade até a destinação final.</li></ul> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- A destinação final (recebimento e tratamento) dos resíduos na Central LARA será paga diretamente pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis.</li><li>- O serviço compreende a viagem/troca de caçamba realizada.</li><li>- A retirada da caçamba cheia ocorrerá sob demanda, sem prazo fixo, sendo realizada conforme seu enchimento e o cronograma da prefeitura.</li></ul> <p><b>* Não se trata de lixo doméstico (reciclável e/ou orgânico), químico ou tóxico.</b></p>		
--	---	--	--

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 5 anos, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### Descrição da Necessidade:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de resíduos volumosos inservíveis recolhidos no “Sucatão”, tais como móveis, colchões, madeiras e materiais similares, até a Central de Tratamento de Resíduos – LARA, em Pouso Alegre/MG, a qual já é contratada pela Prefeitura.



# PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

O serviço deverá considerar percurso estimado de 150 (cento e cinquenta) quilômetros (ida e volta), incluindo o fornecimento de caçamba metálica tipo roll-on/roll-off, com capacidade mínima de 39 m<sup>3</sup>, a ser disponibilizada em local indicado pela Prefeitura, com substituição imediata durante sua remoção, garantindo a continuidade do serviço.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de resíduos volumosos inservíveis, compreendendo a coleta, acondicionamento em caçamba metálica e transporte até unidade licenciada de tratamento e disposição final, localizada no município de Pouso Alegre/MG. O serviço abrange todas as etapas do ciclo operacional, desde a disponibilização dos equipamentos até a entrega ao local de destinação final ambientalmente adequada, garantindo eficiência, continuidade e conformidade com a legislação ambiental vigente.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. *Sustentabilidade*: Devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentável.

4.2. *Subcontratação*: Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, salvo sob expressão autorização da Administração Municipal.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### *Condições de Execução do Serviço*

5.1. A execução dos serviços terá início em até 5 (cinco) dias contados da emissão da ordem de serviço, expedida pela Administração.

5.2. A retirada da caçamba cheia ocorrerá sob demanda, sem prazo fixo, sendo realizada conforme seu enchimento e o cronograma da prefeitura.

5.3. Caso não seja possível o atendimento nos prazos estabelecidos, a contratada deverá comunicar formalmente as razões com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para análise da Administração, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

5.4. A contratada deverá garantir que não haja interrupção do serviço, mantendo sempre ao menos uma caçamba disponível no local, mesmo durante as operações de remoção e transporte.

#### *Garantia de Execução e Responsabilidade da Contratada*

5.5. A contratada deverá assegurar a execução dos serviços em conformidade com as normas técnicas, ambientais e operacionais aplicáveis, durante toda a vigência contratual.

5.6. Uma vez notificada pela Administração sobre falhas na execução do serviço, a contratada deverá adotar as medidas corretivas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.7. O não atendimento dos prazos estabelecidos poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme previsto no contrato.



# PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

5.8. Todos os custos relacionados à execução do serviço, incluindo transporte, substituição de equipamentos e manutenção, serão de responsabilidade da contratada.

## 6. OBRIGAÇÕES

### *Obrigações da contratada*

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência;
- b) Disponibilizar caçambas e veículos adequados e licenciados;
- c) Garantir substituição imediata da caçamba durante a operação;
- d) Fornecer dados dos veículos e motoristas para cadastro junto à unidade de destinação final (CTR – LARA);
- e) Cumprir integralmente a legislação ambiental e de transporte aplicável;
- f) Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução.

### *Obrigações da contratante*

- a) Indicar o local de instalação da caçamba;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- c) Efetuar os pagamentos na forma e prazos estabelecidos;
- d) Fornecer informações necessárias à execução contratual.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, visando assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade da prestação dos serviços e a observância dos princípios da Administração Pública.

### *Gestão do Contrato*

- Gestor do Contrato: **CESAR AUGUSTO ROSA**

Compete ao gestor do contrato:

- a. Coordenar a execução geral do contrato;
- b. Acompanhar os resultados e a eficiência da execução;
- c. Promover a interlocução com a contratada;
- d. Avaliar a vantajosidade em eventuais prorrogações contratuais;
- e. Adotar providências para a regular execução contratual;
- f. Encaminhar demandas para aplicação de sanções, quando necessário.

### *Fiscalização do contrato*

- Fiscal do Contrato: **PAULA RAFAELA ROSA CASTRO**

Compete ao fiscal do contrato:

- a. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços no dia a dia;
- b. Verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos para:
  - ✓ Disponibilização da caçamba;



# PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

- ✓ Substituição das unidades;
- ✓ Transporte dos resíduos;
  - a. Conferir a adequada destinação dos resíduos, inclusive com análise dos comprovantes emitidos pela unidade receptora - Lara Central de Tratamento de Resíduos;
  - b. Registrar ocorrências, falhas ou irregularidades na execução;
  - c. Atestar as notas fiscais/faturas para fins de pagamento;
  - d. Comunicar formalmente ao gestor do contrato quaisquer inconsistências.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A medição dos serviços será realizada com base:

- 1) Na quantidade de viagens executadas (considerando a caçamba cheia em sua capacidade máxima);
- 2) Nos comprovantes de entrega ao local de destinação final apresentados.

8.2. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, juntamente com a Ordem de Fornecimento e a garantia da execução do serviço atestada pelo fiscal do contrato.

8.3. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

8.4. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

8.5. A retirada da caçamba cheia ocorrerá sob demanda, sem prazo fixo, sendo realizada conforme seu enchimento e o cronograma da prefeitura.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos, com fundamento na Lei nº14.133/2021.

### *Requisitos de habilitação*

Para fins de habilitação, a empresa deverá comprovar:

I – Habilitação jurídica

- a. Registro comercial ou ato constitutivo compatível com o objeto;

II – Regularidade fiscal e trabalhista

- a. Prova de inscrição no CPF/CNPJ;
- b. Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- c. Regularidade com o FGTS;
- d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



# PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

## III – Qualificação técnica

- a. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante atestado(s) de capacidade técnica;
- b. Comprovação de que possui ou terá disponibilidade de:
- c. Veículos adequados ao sistema roll-on/roll-off;
- d. Caçambas com capacidade mínima de 39 m<sup>3</sup>;
- e. Licenciamento ambiental para transporte de resíduos, conforme exigências dos órgãos competentes;

## IV – Qualificação econômico-financeira

- a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
- b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, na forma da lei.

**A prestação dos serviços ocorrerá sob demanda.**

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação de créditos orçamentários será efetivada para formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, respeitadas as legislações orçamentárias vigentes.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** Apresentação de DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, os licitantes deverão apresentar declaração que o responsável da licitante realizou visita técnica aos locais da execução dos serviços, juntamente com o servidor designado pelo Município de Paraisópolis;

**11.1.1. Os interessados, por intermédio de seu responsável, deverão procurar a Prefeitura Municipal de Paraisópolis, com sede na Praça Presidente Vargas, n.º 38, Centro, Paraisópolis das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, fone: (35) 3770 0526, para efetuar a visita técnica do roteiro de coleta, para constatar as condições, as características do município e os demais fatores que possam afetar a formulação das propostas;**

**11.1.2. Para fins de formalização da contratação e comprovação da exequibilidade econômica da proposta apresentada, a CONTRATADA deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato, planilha detalhada de composição de custos referente à prestação dos serviços de transporte de rejeitos sólidos inservíveis (“sucatão”).**

11.1.3. A planilha de custeio deverá discriminar, de forma individualizada e clara, todos os custos diretos e indiretos envolvidos na execução contratual, incluindo, mas não se limitando a:

I – despesas com combustível;

II – custos com pessoal, abrangendo salários, encargos trabalhistas, previdenciários e demais verbas correlatas;

III – despesas com pedágios;

IV – custos de manutenção preventiva e corretiva dos veículos;



# PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

V – licenças, taxas, seguros e autorizações necessárias à execução dos serviços;

VI – demais custos acessórios e operacionais relacionados à atividade desempenhada.

11.1.4. A CONTRATADA deverá, ainda, apresentar documentação comprobatória dos custos informados, mediante juntada de notas fiscais, recibos, comprovantes ou documentos equivalentes, devidamente identificados quanto à natureza da despesa e vinculados aos respectivos itens constantes da planilha de custeio.

11.1.5. A ausência da apresentação da planilha de custeio e/ou da documentação comprobatória correspondente impossibilitará a assinatura do contrato, permanecendo suspensa a formalização da contratação até a regular apresentação dos documentos exigidos, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

11.1.6. *O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o segundo dia útil imediatamente anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;*

11.1.7. É de inteira responsabilidade do licitante a verificação in loco das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da proposta, podendo a Declaração de Visita ser substituída por declaração de pleno conhecimento das condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos (Anexo XI);

11.1.8. Declarar dispor de equipamentos, veículos e pessoal técnico- operacional em quantidade e condições adequadas à plena execução dos serviços objeto da licitação, apresentando relação nominal e quantitativa dos recursos disponíveis, com a individualização dos veículos por marca, modelo, capacidade e ano de fabricação, conforme exigido para a realização das atividades previstas no contrato.

11.2. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Decreto Municipal n.º 4.365/2023, Decreto n.º 4.707/2025 e a Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Federal n.º 11.462/2023.

Paraisópolis, 16 de abril de 2026.

**CESAR AUGUSTO ROSA**

Diretor de Obras e Urbanismo